



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 122/2018 PREGÃO PRESENCIAL 084/2018

EXCLUSIVO PARA MPE's

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10 – Centro, mediante designação do Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 113/2018 se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 084/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS GRUPOS A, B, e E, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 3.58/05 CONAMA e RDC 306/04 ANVISA.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 113/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Municipal nº 319/2006; Lei Municipal Complementar nº 023 de 19 de novembro de 2010, Decreto Estadual nº 47437 de 26 de junho de 2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

2. O item desta contratação tem seu valor de referência menor que R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o âmbito regional compreende os limites geográficos do Estado de Minas Gerais conforme estabelecido no Decreto Estadual 47437 de 26 de junho de 2018.

3. Em consonância com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, referente aos grupos A, B, e E, de acordo com resolução 3.58/05 CONAMA e RDC 306/04 ANVISA.**

Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Saúde;

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1062 de 12 de julho de 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 23/11/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 14h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art.70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



- 2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;
 - 1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34)3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL 084/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL 084/2018

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 14h do dia 23 de novembro de 2018**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O pregoeiro e sua equipe de apoio, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação, poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame



- c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances nem interpor recursos.

6. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o entendimento e deve estar assinada pelo representante legal da empresa em todas as páginas. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I, mesmo que apresente de forma diferente;
- b) descrição do serviço ofertado;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. **A Proposta Comercial deverá ser feita de forma global, detalhando os preços unitários para cada plantão.**

3. A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

4. Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro que terá autonomia para decidir.

5. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após a solicitação do licitante, o pregoeiro não poderá, de ofício, alterar as propostas.

6. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.

7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.

9. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

10. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, o Pregoeiro poderá realizar diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências.

11. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, o Pregoeiro decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.

Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO



1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 1.3. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 1.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 1.6. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 1.7. Prova de registro e quitação junto ao **CREA**, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos.
 - 1.8. **Licença Ambiental para realização do transporte de resíduos de saúde emitida pela FEAM/COPAM.**
 - 1.9. **Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF)** e/ou Licença de Operação (LO), emitidas FEAM/COPAM, em nome da empresa.
 - 1.10. **Licença Ambiental em nome do aterro sanitário** que irá receber os resíduos, autorizando a licitante a dispor resíduos em seu sistema de tratamento.
 - 1.11. **Licença Ambiental comprovando que a licitante está autorizada a armazenar temporariamente os resíduos em contenedoras refrigeradas, somente para a licitante que faz uso deste procedimento.**
 - 1.12. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.12.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 1.12.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 1.12.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 1.12.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeiro ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
2. **Classificação das propostas comerciais:**
 - 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
 - 2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
3. **Lances Verbais**
 - 3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
 - 3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

Atenção! Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas ao Pregoeiro, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.

2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na prestação dos serviços, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.1.2. multas;

1.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para contratação de outro licitante;

1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

2.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

2.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

2.6. Extensão das penalidades:

2.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal

XIV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor,

1.1. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

2. A despesa global com a contratação estimada para 12 meses é de **R\$37.666,66 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2018, e sua correspondente nos anos posteriores.

Ficha: 701 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

6. Havendo necessidade, poderá ser acrescentada nova dotação ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XVI – DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

1. DOS PRAZOS

1.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com o estabelecido em lei, e desde que haja interesse de ambas as partes;

2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A COLETA deverá ser realizada nos pontos de geração de lixo listados abaixo, em intervalos máximos de 15 dias:

Hospital Municipal Darci José Fernandes

Praça José Batista Marra s/n

Bairro Centro

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Aeroporto

Rua Matadouro, 641

Bairro Aeroporto

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Bilé Godinho

Rua Ilídio Araújo, 314

Bairro Centro

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Planalto

Rua Pimpim Moreira. s/n

Bairro Planalto

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Andorinhas

Rua Saturnino Rosa Xavier 671

Bairro Andorinhas

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica Rural

Rua Brejo Alegre 300

Bairro Centro

Presidente Olegário – MG



Secretaria Municipal de Saúde

Praça Afonso de Sá, 10

Bairro Centro

Presidente Olegário – MG

CAPS

Rua José Félix, 190

Bairro Centro

Presidente Olegário - MG

2.2 O veículo destinado a este serviço deverá apresentar identificação, conforme legislação vigente.

2.3 O tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde poderá ser através de incineração e/ou processo térmico de acordo com a legislação pertinente.

2.4 As coletas deverão ser realizadas através de profissionais técnicos especializados e qualificados, com habilitação, de acordo com especificações legais para transporte de cargas perigosas (MOPE) e munido de todos os equipamentos de segurança individual.

2.5 Na existência de resíduos de classe A3, deverá ser acompanhado do laudo de responsabilidade, assinado pelo técnico (médico ou afim) e pelo familiar responsável.

2.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar bombonas para armazenamento dos resíduos.

3 DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 A licitante vencedora poderá assinar o contrato, que será encaminhado pelo e-mail informado na Proposta de Preços, e devolvê-lo pelos correios ou apresentar-se através de seu representante legal, devidamente identificado, na Seção de Licitação do Departamento de Compras desta Prefeitura.

4 DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. O contrato poderá ser reajustado após transcorrido o período mínimo de 12 meses e será utilizado o menor índice IGP-M/INPC.

4.2 O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, o prestador dos serviços, em hipótese alguma, poderá paralisar sua execução.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

5.2. São responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato:

- Verônica Resende Ferreira e Silva, Coordenadora do Hospital Municipal Darci José Fernandes.

- Clênia Cecília Coelho, Secretária Municipal de Saúde.

XVII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** – Proposta de Preços
 - **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
 - **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
 - **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
 - **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
 - **Anexo VIII** – Definições segundo Res. 3.58/05 Conama.

Presidente Olegário, 07 de novembro de 2018.

Cleverson Carlos dos Santos Araujo
Pregoeiro Oficial
Município de Presidente Olegário



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 084/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 122/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "*PREFERENCIALMENTE*" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

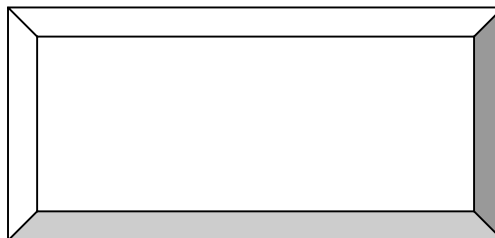


ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 084/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 122/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do item	Unidade	Média de quilos mensais	Valor por quilo	Valor global (6000 quilos x o valor do quilo)
Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, referente aos grupos A, B, e E, de acordo com resolução 3.58/05 Conama e RDC 306/04 Anvisa.	Serviço	500	R\$	R\$

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



- A proposta comercial deverá ser feita de forma global, detalhando os preços unitários para o quilo de resíduo.
- A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.
- A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com a cotação de preços do objeto deste edital e seus anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão deste modelo, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
- Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, o Pregoeiro poderá realizar diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências.
- Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, o Pregoeiro decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2018.

OUTORGANTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

MINUTA CONTRATUAL Nº ____/2018

Processo Licitatório nº.: 122/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 084/2018

Fiscal do Contrato: Verônica Resende Ferreira e Silva

Gestor do Contrato: Clênia Cecília Coelho



Por este contrato administrativo de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-__, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ – __, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº. ____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº. 319/2006, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 122/2018 por meio do Pregão Presencial nº. 084/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, referente aos grupos A, B, e E, de acordo com resolução 3.58/05 Conama e RDC 306/04 Anvisa.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento contratual.
- 3.1.3. Fiscalizar o cumprimento de todas as exigências legais na execução do contrato por meio da fiscal responsável.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade conforme cláusula oitava, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução dos serviços, conforme Cláusula Oitava deste contrato.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução dos serviços.
- 3.2.7. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração de seus empregados, despesas com o transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.7. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$._____, conforme tabela abaixo:

Descrição do item	Unidade	Média de quilos mensais	Valor por quilo	Valor global (6000 quilos x o valor do quilo)
-------------------	---------	-------------------------	-----------------	---



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – compradireta@po.mg.gov.br

Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, referente aos grupos A, B, e E, de acordo com resolução 3.58/05 Conama e RDC 306/04 Anvisa.	Serviço	500	R\$	R\$
---	---------	-----	-----	-----

2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor,

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. Havendo necessidade, poderá ser acrescentada nova dotação ao processo por meio de apostilamento de ficha.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após transcorrido o período mínimo de 12 meses e será utilizado o menor índice IGP-M/INPC.

5.2. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, o prestador dos serviços, em hipótese alguma, poderá paralisar sua execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2018 e sua correspondente nos anos posteriores.

Ficha: 701 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com o estabelecido em lei, e desde que haja interesse de ambas as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A COLETA deverá ser realizada nos pontos de geração de lixo listados abaixo, em intervalos máximos de 15 dias:

Hospital Municipal Darci José Fernandes

Praça José Batista Marra s/n
Bairro Centro
Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Bilé Godinho

Rua Ilídio Araújo, 314
Bairro Centro
Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Aeroporto

Rua Matadouro, 641
Bairro Aeroporto
Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Planalto

Rua Pimpim Moreira. s/n
Bairro Planalto
Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Andorinhas

Rua Saturnino Rosa Xavier 671
Bairro Andorinhas
Presidente Olegário – MG

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Afonso de Sá, 10
Bairro Centro
Presidente Olegário – MG

Unidade Básica Rural

Rua Brejo Alegre 300
Bairro Centro
Presidente Olegário – MG

CAPS

Rua José Félix, 190
Bairro Centro
Presidente Olegário - MG

8.2 O veículo destinado a este serviço deverá apresentar identificação, conforme legislação vigente.

8.3 O tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde poderá ser através de incineração e/ou processo térmico de acordo com a legislação pertinente.

8.4 As coletas deverão ser realizadas através de profissionais técnicos especializados e qualificados, com habilitação, de acordo com especificações legais para transporte de cargas perigosas (MOPE) e munido de todos os equipamentos de segurança individual.

8.5 Na existência de resíduos de classe A3, deverá ser acompanhado do laudo de responsabilidade, assinado pelo técnico (médico ou afim) e pelo familiar responsável.

8.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar bombonas para armazenamento dos resíduos.

8.7. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – compradireta@po.mg.gov.br

8.8. São responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato:

- Verônica Resende Ferreira e Silva, Coordenadora do Hospital Municipal Darci José Fernandes.
- Clênia Cecília Coelho, Secretária Municipal de Saúde.

8.9. DA FISCALIZAÇÃO

8.10. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

8.11. São responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato:

- Verônica Resende Ferreira e Silva, Coordenadora do Hospital Municipal Darci José Fernandes.
- Clênia Cecília Coelho, Secretária Municipal de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na prestação dos serviços, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Extensão das penalidades:

9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Clênia Cecília Coelho

Secretário Municipal de Administração

Verônica Resende Ferreira e Silva

Coordenadora do Hospital Municipal Darci José Fernandes

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

I - _____

César Correa de Araújo

Secretário Municipal de Planejamento

II - _____

Ronaldo Alves Pereira

Secretário Municipal de Fazenda



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

I – OBJETIVO: Realização de processo de licitação para **contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, referente aos grupos A, B, e E, de acordo com resolução 3.58/05 Conama e RDC 306/04 Anvisa.**

II – JUSTIFICATIVA – Justifica-se a contratação para prestação dos serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B, e E, resolução 3.58/05 Conama e RDC 306/04 Anvisa, pela indispensabilidade dos serviços de coleta dos resíduos hospitalares, tendo em vista que o contrato anteriormente firmado expira em 31 de dezembro de 2018.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os serviços a serem prestados são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação é de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com o estabelecido em lei, desde que haja interesse de ambas as partes;

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal, vista de aceite pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor,

1.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

2. A despesa global com a contratação estimada para 12 meses é de **R\$37.666,66 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2018, e sua correspondente nos anos posteriores.

Ficha: 701 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

6. Havendo necessidade, poderá ser acrescentada nova dotação ao processo por meio de apostilamento de ficha.

V – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - 1.1 A COLETA deverá ser realizada nos pontos de geração de lixo listados abaixo, em intervalos máximos de 15 dias:

Presidente Olegário – MG

Hospital Municipal Darci José Fernandes

Praça José Batista Marra s/n

Bairro Centro

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Aeroporto

Rua Matadouro, 641

Bairro Aeroporto

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Bilé Godinho

Rua Ilídio Araújo, 314

Bairro Centro

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Planalto

Rua Pimpim Moreira. s/n

Bairro Planalto

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica de Saúde Andorinhas

Rua Saturnino Rosa Xavier 671

Bairro Andorinhas

Presidente Olegário – MG

Unidade Básica Rural

Rua Brejo Alegre 300

Bairro Centro

Presidente Olegário – MG

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Afonso de Sá, 10

Bairro Centro

Presidente Olegário – MG

CAPS

Rua José Félix, 190

Bairro Centro

Presidente Olegário - MG



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

1.2 O veículo destinado a este serviço deverá apresentar identificação, conforme legislação vigente.

1.3 O tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde poderá ser através de incineração e/ou processo térmico de acordo com a legislação pertinente.

1.4 As coletas deverão ser realizadas através de profissionais técnicos especializados e qualificados, com habilitação, de acordo com especificações legais para transporte de cargas perigosas (MOPE) e munido de todos os equipamentos de segurança individual.

1.5 Na existência de resíduos de classe A3, deverá ser acompanhado do laudo de responsabilidade, assinado pelo técnico (médico ou afim) e pelo familiar responsável.

1.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar bombonas para armazenamento dos resíduos.

1.7. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

1.8. São responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato:

- Verônica Resende Ferreira e Silva, Coordenadora do Hospital Municipal Darci José Fernandes.

- Clénia Cecília Coelho, Secretária Municipal de Saúde.

VI - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

2. Fiscalizar a execução do objeto;

3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço;

5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato;

Presidente Olegário, 19 de setembro de 2018.

Verônica Resende Ferreira e Silva

Coordenadora do HMDJF

Presidente Olegário

Clénia Cecília Coelho

Secretária Municipal de Saúde

Presidente Olegário



ANEXO VIII – DEFINIÇÕES SEGUNDO RES. 3.58/05 CONAMA

I - GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a) A1

1. culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

4. sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

b) A2

1. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

c) A3

1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

d) A4

1. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

2. filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

3. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;

4. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

5. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

6. peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;

7. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; e

8. bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) A5

1. órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

II - GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias,



drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e

e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

III - GRUPO C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

a) enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.

IV - GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venoclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

b) sobras de alimentos e do preparo de alimentos;

c) resto alimentar de refeitório;

d) resíduos provenientes das áreas administrativas;

e) resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e

f) resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

V - GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.